



DEPARTAMENTO CURRICULAR DO 1º CICLO

GRUPO PEDAGÓGICO DE ANOS

REGIMENTO

1. NATUREZA

As estruturas de orientação educativa constituem formas de organização pedagógica da escola, tendo em vista a coordenação pedagógica e necessária articulação curricular na aplicação dos planos de estudo, bem como o acompanhamento do percurso escolar dos alunos ao nível de turma, ano ou ciclo de escolaridade, em ligação com os pais e encarregados de educação.

Os Grupos Pedagógicos de Ano, estão organizados por quatro grupos de trabalho, um por cada ano de escolaridade e integram todos os Professores Titulares de Turma e todos os professores de Apoio Educativo do AEMM, podem ainda ser organizados outros grupos de trabalho, se for necessário.

2. COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

2.1. Integram este Conselho todos os Professores Titulares de Turma e todos os Professores de Apoio Educativo que prestam serviço nas Escolas Básicas do 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva – Cantanhede;

2.2. A coordenação deste órgão é da responsabilidade do Coordenador **Rui Parreiral Beato**, nomeado pela Diretora do Agrupamento, que deverá coordenar todos os trabalhos, em articulação com o Coordenador de Departamento Curricular;

2.3. Os professores, estão distribuídos por quatro grupos de trabalho, por ano de escolaridade, tal como consta no anexo a este documento, podendo ainda ser organizados outros grupos de trabalho, se for necessário;

2.4. Cada um destes grupos tem um Coordenador, responsável pela coordenação e realização dos trabalhos do grupo e por fazer a articulação com o Coordenador dos quatro grupos de ano.

3. COMPETÊNCIAS

São competências deste Conselho:

- 3.1. Elaborar e aprovar o seu Regimento;
- 3.2. Coordenar pedagogicamente as atividades a desenvolver pelos professores titulares de turma, numa perspetiva de uniformização de critérios de atuação;
- 3.3. Planificar as atividades a desenvolver nas turmas dos diferentes anos de escolaridade;
- 3.4. Elaborar documentos de natureza pedagógico/curricular;
- 3.5. Analisar as propostas dos professores e submetê-las, através do Coordenador deste Conselho, à aprovação do Conselho Pedagógico;
- 3.6. Analisar os resultados da avaliação sumativa, no final de cada período escolar;
- 3.7. Cooperar com outras estruturas de orientação educativa e com os Serviços de Psicologia e Orientação, na gestão adequada de recursos e na adoção de medidas pedagógicas destinadas a melhorar as aprendizagens;
- 3.8. Promover, sempre que possível, a articulação vertical dos programas e estimular a articulação horizontal, numa perspetiva de interdisciplinaridade, criando condições para a sua efetivação, tendo por base as regras de gestão curricular definidas ao nível nacional.

4. NORMAS DE FUNCIONAMENTO

4.1. As reuniões ordinárias podem ter um ou dois momentos:

a) Num primeiro momento, reúnem todos os docentes para procederem em conjunto à análise, debate e apresentação de decisões sobre questões globais;

b) Num segundo momento, reúnem os elementos de cada Grupo Pedagógico de Ano ou para analisar, debater e tomar decisões sobre questões pedagógicas ou outras consideradas oportunas;

4.2. Pertence ao grupo de ano todo o docente que leccione o respetivo ano de escolaridade incluindo os professores de Apoio Educativo;

4.3. Os Grupos Pedagógicos de Ano, reúnem ordinariamente segundo calendarização a definir no início do ano letivo;

4.4. As reuniões deste Conselho serão ordinárias ou extraordinárias, sendo as ordinárias realizadas de acordo com a calendarização aprovada em Conselho Pedagógico, no início de cada ano podendo ainda haver outras reuniões sempre que os grupos o entenderem;

4.5. Os Grupos Pedagógicos de Ano, podem reunir extraordinariamente sempre que qualquer assunto o justifique, por iniciativa do Coordenador, de um terço dos elementos que o integram ou por solicitação de qualquer órgão hierarquicamente superior;

4.6. As convocatórias, depois de rubricadas pelo órgão de gestão, serão divulgadas na plataforma Moodle do Agrupamento e enviadas para o email das Escolas, com 48 horas de antecedência;

4.7. A reunião pode ser convocada com antecedência de 24 horas, desde que todos os intervenientes sejam avisados pessoalmente;

4.8. A duração das reuniões não deverá ultrapassar as duas horas, podendo ser prolongadas, sempre que o assunto o justifique e todos os membros presentes concordarem. Caso contrário, será marcada nova reunião para a conclusão dos trabalhos;

4.9. As reuniões realizar-se-ão na EB de Cantanhede, devendo ser convocadas com 48 horas de antecedência;

4.10. De cada reunião do Grupo Pedagógico de Ano é lavrada uma ata no prazo de 48h que será enviada pelo Coordenador, por correio eletrónico, a todas as escolas para ser verificada, por todos os professores no prazo de cinco dias úteis e posteriormente enviada à direção. A ata será aprovada no início da próxima reunião e entregue em suporte de papel na Direção, no dia seguinte.

4.11. O secretariado das reuniões ficará a cargo dos professores, em grupos de dois e em regime de rotatividade, por ordem alfabética das escolas. Caso se verifique a ausência de pelo menos um elemento responsável, a ata será elaborada pelo grupo seguinte. Na reunião seguinte, compete ao grupo anterior elaborar a ata. Os professores Coordenadores de Departamento Curricular, Grupo Pedagógico de Anos e Coordenadores de Ano, Coordenadores dos Conselhos de Avaliação, assim como, os Coordenadores e Responsáveis de Estabelecimento, não fazem parte dos elementos do secretariado para a redação da ata;

4.13. A ata deverá ser entregue ao Coordenador dos Grupos Pedagógicos de Ano, num prazo de 48 horas;

4.14. Os professores presentes rubricam a folha de presenças que deverá ser entregue, pelo Coordenador, nos Serviços Administrativos, para efeitos de comunicação das faltas.

Cantanhede, 06 de setembro de 2019

O Coordenador de Departamento Curricular – José Francisco Geria Apolónio

O Coordenador do Grupo de Anos – Rui Parreiral Beato